

- 2) 40% após a Realização das Inscrições;
- 3) 20% após a realização das provas
- 4) 20% na entrega do Resultado final;

LEIA-SE:

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à entidade CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado considerando a proposta de preço ofertada, da seguinte forma:

- 1) 20% na publicação do Edital de Abertura;
- 2) 40% após a Realização das Inscrições;
- 3) 20% após a realização das provas
- 4) 20% na entrega do Resultado final;

Se houver ocorrência de mais de 350 (trezentos e cinquenta candidatos), será adicionado um valor por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993, e o valor global excedente será calculado a partir da seguinte fórmula:

$VGE = IE \times \text{Valor da Menor Taxa de Inscrição Cobrada no Concurso}$

Onde:

VGE = Valor Global Excedente.

IE = Inscritos excedentes.

NO ITEM 12.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ONDE SE LÊ:

12.3. Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

LEIA-SE:

12.3. O valor correspondente as taxas de inscrições serão destinados e creditados em conta bancária pertencente ao Município, a ser indicada pela Contratante;

NO ITEM 4.1 DA MINUTA DO CONTRATO, ANEXO IV DO EDITAL,

ONDE SE LÊ:

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento à sociedade empresária CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado da seguinte forma:

O pagamento à CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado considerando a proposta de preço ofertada, da seguinte forma:

- a) 20% na publicação do edital de abertura;
- b) 40% após a realização das inscrições;
- c) 20% após realização das provas;
- d) 20% na entrega do resultado final;

LEIA-SE:

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento à sociedade empresária CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado da seguinte forma:

O pagamento à CONTRATADA para prestação dos serviços correspondentes à realização do concurso será efetuado considerando a proposta de preço ofertada, da seguinte forma:

- a) 20% na publicação do edital de abertura;
- b) 40% após a realização das inscrições;
- c) 20% após realização das provas;
- d) 20% na entrega do resultado final;

Se houver ocorrência de mais de 350 (trezentos e cinquenta candidatos), será adicionado um valor por candidato, para dar o reequilíbrio econômico e financeiro, conforme previsão da Lei 8.666/1993, e o valor global excedente será calculado a partir da seguinte fórmula:

$VGE = IE \times \text{Valor da Menor Taxa de Inscrição Cobrada no Concurso}$

Onde:

VGE = Valor Global Excedente.

IE = Inscritos excedentes.

NO ITEM 7.1, LETRA "C", DA MINUTA DO CONTRATO, ANEXO IV DO EDITAL, ONDE SE LÊ:

c) Estabelecer convênio de cobrança, com a instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;

LEIA-SE:

c) O valor correspondente as taxas de inscrições serão destinados e creditados em conta bancária pertencente ao Município, a ser indicada pela Contratante;

Motivo: As alterações visam esclarecer informações não trazidas pelo instrumento convocatório, tal como o número de inscritos estimados, além da fórmula de cálculo para o equilíbrio econômico financeiro, bem como o esclarecimento acerca da destinação das taxas das inscrições previstas, as quais serão creditadas em conta bancária pertencente ao Município.

Para não prejudicar a formulação das propostas dos licitantes se resolveu prorrogar o prazo de abertura conforme art. 21 §4º da Lei nº 8.666/93.

As demais condições permanecem inalteradas.
Publique-se

Ipiranga do Norte-MT, 05 de agosto de 2021.

Joyce Emanuelle Ribeiro dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº: 010/2021**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS COM INSTALAÇÃO – SENDO PORTA DE ALUMÍNIO COM BARRA ANTI-PÂNICO E CORRIMÃO E GUARDA-CORPO DE INOX PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT"

Pelo presente a Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Sinop-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 010/2021, Tipo menor preço por LOTE, com abertura marcada para o dia 03 de agosto de 2021, foi **DESERTA**.

Sinop – MT, 05 de agosto de 2021.

Marceli Rosangela Gomes
Pregoeira - Portaria nº 013/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2021

Data: 05 de agosto de 2021

Homologa Início de Mandato do suplente de vereador Fredison Galindo Dias e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor LEANDRO CARLOS DAMIANI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o afastamento do Vereador Acácio Ambrosini, conforme a Portaria nº 146/2021 de 29 de julho de 2021;

Considerando o Ofício nº 630/2021 – GP/SEC, que convoca o Suplente de Vereador Fredison Galindo dias;

Considerando o Termo de Posse nº 14/2021-2024

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar início de mandato do suplente de vereador **FREDISON GALINDO DIAS**, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2021.

LEANDRO CARLOS DAMIANI

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.